Lei Municipal Nº 54/89, de 21 de setembro de 1989

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor total de NCz$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados novos), as seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64, a saber:

2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.1.1.3.01 - IPSEMG 15.000,00

3.1.1.3.02 - FGTS 6.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 5.000,00

3.2.2.2 - Transf. a Est. D. Fed 6.000,00

2.4 Saúde e Assistência Social

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 12.000,00

3.2.3.1 - Subvenções Sociais 1.500,00

2.6 Serviço de Obras Públicas

4.1.1.0 - Obras e Instalações 20.000,00

Art 2º Para fazer face a suplementação das verbas especificadas no artigo 1º desta lei, fica desde já autorizado o Poder Executivo o Poder Executivo a anular por Decreto Municipal as dotações disponíveis e ou excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 21 de setembro de 1.989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo